

GARANTISMO PENAL E POLÍTICA DE DROGAS: A REDUÇÃO DE DANOS COMO UMA ALTERNATIVA AO PROIBICIONISMO

Anna Carolina Vascelik de Lima, Aluna do 6^o período do curso de Direito da Fae - Centro Universitário, aluna voluntária do Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC 2024-2025). Graduanda em Direito (6^o período) pela FAE Centro Universitário. Décio Franco David, Doutor e Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP). Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Direito Empresarial pela FAE Centro Universitário. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

E-mail: anna.vascelik@mail.fae.edu

decio.franco@fae.edu

RESUMO

O presente artigo analisa criticamente a política de drogas brasileira à luz do garantismo penal, tomando como base o axioma “Nulla lex (poenalis) sine necessitate” proposto por Luigi (2006). O estudo parte do reconhecimento da ineficácia do paradigma proibicionista, que, embora amplamente adotado, fracassa em promover segurança e saúde pública, agravando desigualdades sociais, superlotando o sistema carcerário e violando direitos fundamentais. A pesquisa, de natureza qualitativa, foi desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise comparativa com modelos internacionais, especialmente o português. Os resultados apontam que a criminalização do uso de drogas, em vez de proteger bens jurídicos relevantes, opera como mecanismo simbólico de controle social, incompatível com os princípios da intervenção mínima, fragmentariedade e proporcionalidade do Direito Penal. Em contrapartida, a política de redução de danos se apresenta como uma alternativa viável, eficaz e juridicamente legítima, ao substituir a lógica punitiva pela promoção da saúde, autonomia e inclusão. A principal contribuição do estudo reside na proposta de um novo paradigma político-jurídico, comprometido com os direitos humanos e a racionalidade legislativa.

Palavras-chave: Garantismo penal. Proibicionismo. Redução de danos.